



LEI Nº 1.201/2024

“Altera o inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.146/2022 c/c o art. 1º da Lei 1.196/2024.”

A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de 2024, consignado no inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.180/2023, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2024”, acrescido com o disposto do art. 1º da Lei 1.196/2024, fica elevado de 10 (dez) para 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri/MG, 28 de novembro de 2024.

Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 28/11 /2024

Blawalho

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br